



Diário Oficial do

# CDS ALTO SERTÃO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ALTO SERTÃO**

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua da Chácara, Nº  
294, Chácara

##### Telefone



77 3454-3994

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### RREO

---

- ANEXO 01 RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
- ANEXO 02 RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO
- ANEXO 03 RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
- ANEXO 04 RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
- ANEXO 06 RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
- ANEXO 07 RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
- ANEXO 08 RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE
- ANEXO 09 RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
- ANEXO 10 RREO - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
- ANEXO 11 RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
- ANEXO 12 RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
- ANEXO 13 RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
- ANEXO 14 RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 24 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA 077/2023
- ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA 078/2023

#### INEXIGIBILIDADE

---

- ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 017/2023

### CONTRATOS

---



- EXTRATO E CONTRATO INSTITUTO
- EXTRATO E CONTRATO 108/2023
- EXTRATO E CONTRATO 109/2023

### ADITIVO DE CONTRATO

---

- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011-2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-2023 - DANIELLY TEIXEIRA FERNANDES SOUSA, CNPJ Nº 48.988.108/0001-60
- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012-2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012-2023 - FABRICIA MATOS NUNES, CNPJ: 49.105.949/0001-45

### EDITAIS

---

- ERRATA AO ANEXO I DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023- EDITAL Nº 002/2023



BA - EXECUTIVO

CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	7.234.288,04	7.234.288,04	591.188,80	8,17	3.599.024,68	49,75	3.635.263,36
RECEITAS CORRENTES	5.744.288,04	5.744.288,04	591.188,80	10,29	3.599.024,68	62,65	2.145.263,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Impostos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	50.000,00	50.000,00	58.607,05	117,21	363.812,80	727,63	-313.812,80
Valores Mobiliários	50.000,00	50.000,00	58.607,05	117,21	363.812,80	727,63	-313.812,80
Juros e Correções Monetárias	50.000,00	50.000,00	58.607,05	117,21	363.812,80	727,63	-313.812,80
RECEITA DE SERVIÇOS	4.409.000,00	4.409.000,00	432.884,61	9,82	1.605.605,60	36,42	2.803.394,40
Outros Serviços	4.409.000,00	4.409.000,00	432.884,61	9,82	1.605.605,60	36,42	2.803.394,40
Outros Serviços	4.409.000,00	4.409.000,00	432.884,61	9,82	1.605.605,60	36,42	2.803.394,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.260.288,04	1.260.288,04	99.697,14	7,91	1.629.606,28	129,30	-369.318,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	653.088,04	653.088,04	0,00	0,00	1.147.894,86	175,76	-494.806,82
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	653.088,04	653.088,04	0,00	0,00	1.147.894,86	175,76	-494.806,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	607.200,00	607.200,00	99.697,14	16,42	481.711,42	79,33	125.488,58
Outras Transferências dos Municípios	607.200,00	607.200,00	99.697,14	16,42	481.711,42	79,33	125.488,58
RECEITAS DE CAPITAL	1.490.000,00	1.490.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.490.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.490.000,00	1.490.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.490.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.490.000,00	1.490.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.490.000,00
Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.490.000,00	1.490.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.490.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	7.234.288,04	7.234.288,04	591.188,80	8,17	3.599.024,68	49,75	3.635.263,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	7.234.288,04	7.234.288,04	591.188,80	8,17	3.599.024,68	49,75	3.635.263,36
DÉFICIT (VI)¹	--	--	--	--	1.462.814,70	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	7.234.288,04	7.234.288,04	591.188,80	8,17	5.061.839,38	69,97	3.635.263,36
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	--	--	--	--	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	--	--	--	--	--	--



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	7.234.288,04	7.234.288,04	684.254,64	6.936.958,70	297.329,34	1.478.174,17	5.061.839,38	2.172.448,66	5.053.850,68	0,00
DESPESAS CORRENTES	6.110.588,04	6.768.982,04	663.364,89	6.528.034,47	240.947,57	1.476.207,51	4.673.750,29	2.095.231,75	4.665.761,59	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.083.000,00	1.232.000,00	66.992,28	1.137.478,28	94.521,72	194.449,60	943.419,51	288.580,49	943.419,51	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.027.588,04	5.536.982,04	596.372,61	5.390.556,19	146.425,85	1.281.757,91	3.730.330,78	1.806.651,26	3.722.342,08	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.123.700,00	465.306,00	20.889,75	408.924,23	56.381,77	1.966,66	388.089,09	77.216,91	388.089,09	0,00
INVESTIMENTOS	1.111.500,00	455.106,00	20.889,75	402.785,79	52.320,21	856,00	382.751,14	72.354,86	382.751,14	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	5.500,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	6.700,00	6.700,00	0,00	6.138,44	561,56	1.110,66	5.337,95	1.362,05	5.337,95	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	7.234.288,04	7.234.288,04	684.254,64	6.936.958,70	297.329,34	1.478.174,17	5.061.839,38	2.172.448,66	5.053.850,68	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	7.234.288,04	7.234.288,04	684.254,64	6.936.958,70	297.329,34	1.478.174,17	5.061.839,38	2.172.448,66	5.053.850,68	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	0,00	--	--	0,00	--	--	--
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	7.234.288,04	7.234.288,04	684.254,64	6.936.958,70	297.329,34	1.478.174,17	5.061.839,38	2.172.448,66	5.053.850,68	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO, Emissão: 28/11/2023, às 09:08:26, Assinado Digitalmente no dia 28/11/2023, às 09:08:26.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados

PEDRO CARDOSO CASTRO  
Presidente(a)  
CPF: 051.040.335-20

THIERRY GENESON M. C.  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC(BA) 45.651/O-8





BA - EXECUTIVO

CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	7.234.288,04	7.234.288,04	684.254,64	6.936.958,70	100,00	297.329,34	1.478.174,17	5.061.839,38	100,00	2.172.448,66	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.234.288,04	7.234.288,04	684.254,64	6.936.958,70	100,00	297.329,34	1.478.174,17	5.061.839,38	100,00	2.172.448,66	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.234.288,04	7.234.288,04	684.254,64	6.936.958,70	100,00	297.329,34	1.478.174,17	5.061.839,38	100,00	2.172.448,66	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>7.234.288,04</b>	<b>7.234.288,04</b>	<b>684.254,64</b>	<b>6.936.958,70</b>	<b>100,00</b>	<b>297.329,34</b>	<b>1.478.174,17</b>	<b>5.061.839,38</b>	<b>100,00</b>	<b>2.172.448,66</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO. Emissão: 28/11/2023, às 09:14:28. Assinado Digitalmente no dia 28/11/2023, às 09:14:28.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PEDRO CARDOSO CASTRO  
Presidente(a)  
CPF: 051.040.335-20

THIERRY GENESON M. C.  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC(BA) 45.651/O-8





BA - EXECUTIVO  
**CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 Novembro de2022 até Outubro de2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.274.949,39	1.260.953,63	159.208,16	249.434,61	158.791,71	232.542,61	165.618,40	219.035,70	985.430,36	837.774,33	134.489,36	456.699,44	6.134.927,70	5.744.288,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	13.290,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.290,99	25.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	13.290,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.290,99	25.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	27.461,73	39.647,97	42.507,97	35.453,35	45.348,10	32.946,23	38.041,93	33.544,88	37.124,92	40.238,37	30.434,14	28.172,91	430.922,50	50.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	27.461,73	39.647,97	42.507,97	35.453,35	45.348,10	32.946,23	38.041,93	33.544,88	37.124,92	40.238,37	30.434,14	28.172,91	430.922,50	50.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	501.444,65	573.258,70	81.280,19	166.061,26	66.963,61	153.236,38	76.976,47	129.616,54	312.598,62	185.987,92	55.295,22	377.589,39	2.680.308,95	4.409.000,00
Transferências Correntes	746.043,01	634.755,97	35.420,00	47.920,00	46.480,00	46.360,00	50.600,00	55.874,28	635.706,82	611.548,04	48.760,00	50.937,14	3.010.405,26	1.260.288,04
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	746.043,01	634.755,97	35.420,00	47.920,00	46.480,00	46.360,00	50.600,00	55.874,28	635.706,82	611.548,04	48.760,00	50.937,14	3.010.405,26	1.260.288,04
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>1.274.949,39</b>	<b>1.260.953,63</b>	<b>159.208,16</b>	<b>249.434,61</b>	<b>158.791,71</b>	<b>232.542,61</b>	<b>165.618,40</b>	<b>219.035,70</b>	<b>985.430,36</b>	<b>837.774,33</b>	<b>134.489,36</b>	<b>456.699,44</b>	<b>6.134.927,70</b>	<b>5.744.288,04</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>1.274.949,39</b>	<b>1.260.953,63</b>	<b>159.208,16</b>	<b>249.434,61</b>	<b>158.791,71</b>	<b>232.542,61</b>	<b>165.618,40</b>	<b>219.035,70</b>	<b>985.430,36</b>	<b>837.774,33</b>	<b>134.489,36</b>	<b>456.699,44</b>	<b>6.134.927,70</b>	<b>5.744.288,04</b>
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>1.274.949,39</b>	<b>1.260.953,63</b>	<b>159.208,16</b>	<b>249.434,61</b>	<b>158.791,71</b>	<b>232.542,61</b>	<b>165.618,40</b>	<b>219.035,70</b>	<b>985.430,36</b>	<b>837.774,33</b>	<b>134.489,36</b>	<b>456.699,44</b>	<b>6.134.927,70</b>	<b>5.744.288,04</b>

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO, Emissão:28/11/2023, às 09:14:35, Assinado Digitalmente no dia 28/11/2023, às 09:14:35.

PEDRO CARDOSO CASTRO  
 Presidente(a)  
 CPF: 051.040.335-20

THIERRY GENESON M. C.  
 Contador(a)  
 Reg. Prof.: CRC(BA) 45.651/O-8



BA - EXECUTIVO

CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Recitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2RECURSOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>--</b>





<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

**FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**

<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Recetas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	--
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS</b>		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	--
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				



<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</b>	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>--</b>

PEDRO CARDOSO CASTRO  
Presidente(a)  
CPF: 051.040.335-20

THIERRY GENESON M. C.  
Contador(a)  
Rea. Prof.: CRC(BA) 45.651/O-8

:



BA - EXECUTIVO

CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2023	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	5.127.088,04	3.096.543,48	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.000,00	0,00	
IPTU	0,00	0,00	
ISS	0,00	0,00	
ITBI	0,00	0,00	
IRRF	25.000,00	0,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	
Contribuições	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	40.000,00	343.043,02	
Aplicações Financeiras (II)	40.000,00	343.043,02	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	653.088,04	1.147.894,86	
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	
Outras Transferências Correntes	653.088,04	1.147.894,86	
Demais Receitas Correntes	4.409.000,00	1.605.605,60	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	4.409.000,00	1.605.605,60	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	5.087.088,04	2.753.500,46	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.490.000,00	0,00	
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	1.490.000,00	0,00	
Convênios	0,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	1.490.000,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIII)=(VII)-(VIII+IX+X+XI+XII)	1.490.000,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	6.577.088,04	2.753.500,46	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV+XIII)	6.577.088,04	2.753.500,46	



BA - EXECUTIVO

CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre / 2023						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADOS PAGOS (b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	6.152.482,04	6.033.417,59	4.227.095,81	4.220.242,48	712,00	625,00	625,00
Pessoal e Encargos Sociais	882.000,00	842.486,00	654.325,78	654.325,78	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.270.482,04	5.190.931,59	3.572.770,03	3.565.916,70	712,00	625,00	625,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.270.482,04	5.190.931,59	3.572.770,03	3.565.916,70	712,00	625,00	625,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)=(XVIII-XIX)	6.152.482,04	6.033.417,59	4.227.095,81	4.220.242,48	712,00	625,00	625,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	453.406,00	397.339,40	377.593,00	377.593,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	449.406,00	397.339,40	377.593,00	377.593,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)	452.906,00	397.339,40	377.593,00	377.593,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	6.605.388,04	6.430.756,99	4.604.688,81	4.597.835,48	712,00	625,00	625,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	6.605.388,04	6.430.756,99	4.604.688,81	4.597.835,48	712,00	625,00	625,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)							-1.845.672,02
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)							-1.845.672,02
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>					<b>VALOR CORRENTE</b>		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					0,00		



BA - EXECUTIVO

CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

JUIZOS NOMINAIS	Até o Bimestre	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)		363.812,80
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)		0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>		<b>-1.481.859,22</b>
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Em 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	23.644,13
DEDUÇÕES (XL)	4.756.582,93	3.301.131,93
Disponibilidade de Caixa	4.756.582,93	3.301.131,93
Disponibilidade de Caixa bruta	4.766.161,00	3.348.392,44
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	712,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.866,07	47.260,51
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-4.756.582,93	-3.277.487,80
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>		<b>-1.479.095,13</b>

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-712,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)</b>		<b>-1.479.807,13</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>		<b>-1.843.619,93</b>
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		7.234.288,04

DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES						
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP Não Processados	
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO, Emissão: 28/11/2023, às 09:15:03, Assinado Digitalmente no dia 28/11/2023, às 09:15:03.

PEDRO CARDOSO CASTRO  
Presidente(a)  
CPF: 051.040.335-20

THIERRY GENESON M. C.  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC(BA) 45.651/O-8





BA - EXECUTIVO

CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(JANEIRO A OUTUBRO) - 5º BIMESTRE de 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = ( e + k )	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = ( a + b ) - ( c + d )	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = ( f + g ) - ( i + j )
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	712,00	712,00	0,00	0,00	0,00	625,00	625,00	625,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	712,00	712,00	0,00	0,00	0,00	625,00	625,00	625,00	0,00	0,00	0,00
CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO	0,00	712,00	712,00	0,00	0,00	0,00	625,00	625,00	625,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	0,00	712,00	712,00	0,00	0,00	0,00	625,00	625,00	625,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO, Emissão: 28/11/2023, às 09:14:55, Assinado Digitalmente no dia 28/11/2023, às 09:14:55.

PEDRO CARDOSO CASTRO  
Presidente(a)  
CPF: 051.040.335-20

THIERRY GENESON M. C.  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC(BA) 45.651/O-8



BA - EXECUTIVO

CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)



Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	25.000,00			0,00	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00			0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00			0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	0,00			0,00	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	25.000,00			0,00	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00			0,00	
2.1- Cota-Parte FPM	0,00			0,00	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00			0,00	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	0,00			0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	0,00			0,00	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00			0,00	
2.4- Cota-Parte ITR	0,00			0,00	
2.5- Cota-Parte IPVA	0,00			0,00	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00			0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00			0,00	
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>25.000,00</b>			<b>0,00</b>	
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>	<b>0,00</b>			<b>0,00</b>	
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>6.250,00</b>			<b>0,00</b>	
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00			0,00	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00			0,00	
6.1.1- Principal	0,00			0,00	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00			0,00	
6.2.1- Principal	0,00			0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
6.2.3- Ressarcimento dos recursos do Fundeb	0,00			0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00			0,00	
6.3.1- Principal	0,00			0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00			0,00	
6.4.1- Principal	0,00			0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	0,00			0,00	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00				
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>	<b>0,00</b>				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 6 (g)
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES(l)	% APLICADA (m)	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00		0,00	0,00	0,00	
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		0,00	0,00	0,00	
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00		0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADA (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VL. TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						0,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						0,00
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25-VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.i(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) + L30.2(af)						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)						0,00
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADA (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				0,00	0,00	NAN
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag=(ac)-(ad)-(af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF+VAAR)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)	
<b>31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)</b>					
31-1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			0,00		0,00
31.1.1- Salário-Educação			0,00		0,00
31.1.2- PDDE			0,00		0,00
31.1.3- PNAE			0,00		0,00
31.1.4 - PNATE			0,00		0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			0,00		0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			0,00		0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00		0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00		0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00		0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
33.1- Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2- Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>			0,00		0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			0,00		0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			0,00		0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			0,00		0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			0,00		0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO, Emissão: 28/11/2023, às 09:15:53, Assinado Digitalmente no dia 28/11/2023, às 09:15:53.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RP/PP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

PEDRO CARDOSO CASTRO  
Presidente(a)  
CPF: 051.040.335-20

THIERRY GENESON M. C.  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC(BA) 45.651/O-8

:



BA - EXECUTIVO

CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a) - (b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00	0,00

  

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d) - (e)
DESPESAS DE CAPITAL	465.306,00	408.924,23	56.381,77
Investimentos	455.106,00	402.785,79	52.320,21
Inversões Financeiras	3.500,00	0,00	3.500,00
Amortização da Dívida	6.700,00	6.138,44	561,56
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	465.306,00	408.924,23	56.381,77
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)</b>	<b>-465.306,00</b>	<b>-408.924,23</b>	<b>-56.381,77</b>

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO, Emissão:28/11/2023, às 09:15:58, Assinado Digitalmente no dia 28/11/2023, às 09:15:58.

Notas:

<sup>1</sup> Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

PEDRO CARDOSO CASTRO  
Presidente(a)  
CPF: 051.040.335-20

THIERRY GENESON M. C.  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC(BA) 45.651/O-8

:



BA - EXECUTIVO

**CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023



RREO – ANEXO 10 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
<u>EXERCÍCIO</u>	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>PLANO FINANCEIRO</b>				
<u>EXERCÍCIO</u>	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema: SISTEMA CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO, Emissão: 28/11/2023, às 09:16:05.

PEDRO CARDOSO CASTRO  
 Presidente(a)  
 CPF: 051.040.335-20

THIERRY GENESON M. C.  
 Contador(a)  
 Reg. Prof.: CRC(BA) 45.651/O-8

:



BA - EXECUTIVO

CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023



RREO – ANEXO 11 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a) - (b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	465.306,00	408.924,23	388.089,09	388.089,09	20.835,14	0,00	77.216,91
Despesas de Capital	465.306,00	408.924,23	388.089,09	388.089,09	20.835,14	0,00	77.216,91
Investimentos	455.106,00	402.785,79	382.751,14	382.751,14	20.034,65	0,00	72.354,86
Inversões Financeiras	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Amortização da Dívida	6.700,00	6.138,44	5.337,95	5.337,95	800,49	0,00	1.362,05
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio do Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (h)	EXERCÍCIO (i) = (Ib - (IIe+ IIIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	-388.089,09	-388.089,09

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO, Emissão:28/11/2023, às 09:16:13, Assinado Digitalmente no dia 28/11/2023, às 09:16:13.

PEDRO CARDOSO CASTRO  
Presidente(a)  
CPF: 051.040.335-20

THIERRY GENESON M. C.  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC(BA) 45.651/O-8

:



BA - EXECUTIVO

CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023



RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APURACÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	0,00	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	0,00	0,00	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



BA - EXECUTIVO

CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

## EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



BA - EXECUTIVO

CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes<sup>3</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO, Emissão: 28/11/2023, às 09:16:20, Assinado Digitalmente no dia 28/11/2023, às 09:16:20.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PEDRO CARDOSO CASTRO  
Presidente(a)  
CPF: 051.040.335-20

THIERRY GENESON M. C.  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC(BA) 45.651/O-8





BA - EXECUTIVO

CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatutais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	6.873.103,74	6.134.927,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO, Emissão: 28/11/2023, às 09:17:18, Assinado Digitalmente no dia 28/11/2023, às 09:17:18.

PEDRO CARDOSO CASTRO  
 Presidente(a)  
 CPF: 051.040.335-20

THIERRY GENESON M. C.  
 Contador(a)  
 Reg. Prof.: CRC(BA) 45.651/O-8





BA - EXECUTIVO

CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais			
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
RECEITAS					
Previsão Inicial				7.234.288,04	
Previsão Atualizada				7.234.288,04	
Receitas Realizadas				3.599.024,68	
Déficit Orçamentário				1.462.814,70	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00	
DESPESAS					
Dotação Inicial				7.234.288,04	
Créditos Adicionais				3.492.714,00	
Dotação Atualizada				7.234.288,04	
Despesas Empenhadas				6.936.958,70	
Despesas Liquidadas				5.061.839,38	
Despesas Pagas				5.053.850,68	
Superávit Orçamentário				0,00	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Despesas Empenhadas				6.936.958,70	
Despesas Liquidadas				5.061.839,38	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Receita Corrente Líquida				6.134.927,70	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				6.134.927,70	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				6.134.927,70	
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
<b>RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	-1.845.672,02	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	-1.479.095,13	0,00	
<b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo	712,00	0,00	712,00	0,00	
Poder Legislativo	712,00	0,00	712,00	0,00	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo	625,00	0,00	625,00	0,00	
Poder Legislativo	625,00	0,00	625,00	0,00	
Poder Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	1.337,00	0,00	1.337,00	0,00	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	<18% / 25%>	0,00	0,00	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00	0,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	0,00	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receitas de Operação de Crédito		0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida		408.924,23		56.381,77	
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a realizado</b>		
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00	





BA - EXECUTIVO

CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO, Emissão: 28/11/2023, às 09:17:38, Assinado Digitalmente no dia 28/11/2023, às 09:17:38.

\_\_\_\_\_  
 PEDRO CARDOSO CASTRO  
 Presidente(a)  
 CPF: 051.040.335-20

\_\_\_\_\_  
 THIERRY GENESON M. C.  
 Contador(a)  
 Req. Prof.: CRC(BA) 45.651/O-8

\_\_\_\_\_





BA - EXECUTIVO  
**CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS**  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 Outubro de 2023

Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PP
<b>TOTAL</b>						

\_\_\_\_\_  
 PEDRO CARDOSO CASTRO  
 Presidente(a)  
 CPF: 051.040.335-20

\_\_\_\_\_  
 THIERRY GENESON M. C.  
 Contador(a)  
 Reg. Prof.: CRC(BA) 45.651/O-8

\_\_\_\_\_





## CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ: 18.635.734/0001-02 - CEP: 46.400-000 - CAETITE - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### DECRETO Nº 24 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O Presidente do(a) CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Resolução 002/2022 de 30 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto: **Art. 1º** - Fica autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$17.000,00 (Dezessete mil reais ) a saber:

#### 01001 - CONSÓRCIO PÚBLICO

##### 1.005 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS

3.1.90.04.00 / 1701 - Contratacao por Tempo Determinado	5.000,00
3.1.90.13.00 / 1701 - Obrigacoes Patronais	3.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>8.000,00</b>

##### 2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RATEIO

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
3.3.90.14.00 / 1500 - Diarias - Civil	4.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>9.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>17.000,00</b>

**Total Suplementado: 17.000,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

#### Dotações Anuladas

#### 01001 - CONSÓRCIO PÚBLICO

##### 2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.36.00 / 1880 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	17.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>17.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>17.000,00</b>

**Total Anulado: 17.000,00**

**Art. 3º** - Fica o Secretário de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto. **Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura. GABINETE DO PRESIDENTE do(a) CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO, Estado da Bahia, em 03 de novembro de 2023.





## CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ: 18.635.734/0001-02 - CEP: 46.400-000 - CAETITE - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

---

**PEDRO CARDOSO CASTRO**  
Presidente(a)  
CPF: 051.040.335-20



**DISPENSA N.º 077/2023****ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão de Licitação, nomeados pela PORTARIA n.º 013 de 08 de setembro de 2023, nos reunimos para analisar o processo de dispensa de Licitação n.º 077/2023 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação de empresa especializada para revisão de 30.000km do Veículo: KWID Modelo: INTENSE 2 Placa: RPJ-4G37 /BA Chassi: 93YRBB00XPJ331878 dentro do prazo de garantia da autorizada Renault, veículo pertencente a frota deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, em favor da empresa RODALEVE R VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ n.º 07.258.636/0001-87, situada a AV BARTOLOMEU DE GUSMAO NÚMERO: 583 CEP 45.023-000 BAIRRO: JUREMA, VITORIA DA CONQUISTA UF: BA, no valor total de R\$ 1.379,51 (Um mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

Caetité-BA, 28 de novembro de 2023.

**SILVANA TEIXEIRA SANTOS**  
Presidente

**HUGO JEFERSON SOARES SILVEIRA**  
Membro

**EDILEIDE PEREIRA**  
Membro



**DISPENSA N.º 077/2023****HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação n.º 077/2023, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação em favor da empresa RODALEVE R VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ/ CPF: 07.258.636/0001-87, situada a AV BARTOLOMEU DE GUSMAO NÚMERO: 583 CEP 45.023-000 BAIRRO: JUREMA, VITORIA DA CONQUISTA/BA, objetivando a contratação de empresa especializada para revisão de 30.000km do Veículo: KWID Modelo: INTENSE 2 Placa: RPJ-4G37 /BA Chassi: 93YRBB00XPJ331878 dentro do prazo de garantia da autorizada Renault, veículo pertencente a frota deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, no valor total R\$ 1.379,51 (Um mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

Caetité-BA, 28 de novembro de 2023.

PEDRO CARDOSO CASTRO

Presidente CDS Alto Sertão







AVISO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2023 DP

O Presidente do CDS – Consórcio de Desenvolvimento do Alto Sertão, Pedro Cardoso Castro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, embasado no Artigo 24, inciso XVII, da Lei nº. 8.666/93, e concordando com o pronunciamento jurídico, referente à dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada para revisão de 30.000km do Veículo: KWID Modelo: INTENSE 2 Placa: RPJ-4G37 /BA Chassi: 93YRBB00XPJ331878 dentro do prazo de garantia da autorizada Renault, veículo pertencente a frota deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, em favor da empresa RODALEVE R VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ/CPF: 07.258.636/0001-87, situada a AV BARTOLOMEU DE GUSMAO NÚMERO: 583 CEP 45.023-000 BAIRRO: JUREMA, VITORIA DA CONQUISTA/BA, no valor total de R\$ 1.379,51 (Um mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

Caetité-BA, 28 de novembro de 2023.

PEDRO CARDOSO CASTRO  
Presidente CDS Alto Sertão



**DISPENSA N.º 078/2023****ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão Provisória de Licitação, nomeados pela PORTARIA n.º 013 de 08 de setembro de 2023, nos reunimos para analisar o processo de dispensa de Licitação n.º 078/2023 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação de Pessoa Física ou Jurídica para locação de brinquedos e equipamento: Cama elástica, tobogã inflável e máquina de algodão doce, visando atender ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento de Ações Socioassistenciais, pertinente ao evento do Natal compartilhado, que será realizado no dia 02 de dezembro de 2023 na cidade Caetité-Bahia e no dia 11 de dezembro de 2023, na cidade de Sebastião Laranjeiras-Bahia, em favor do Sr. SINVALDO BATISTA DA SILVA, portador do RG 14.361.933-03 e CPF: 032.115.325-10, Endereço: Avenida Amazonas, 068, CEP 46.400-000, Nossa Senhora da Paz – Caetité/BA, no valor total de R\$ 3.000,00 (tres mil reais).

Caetité-BA, 28 de novembro de 2023.

**SILVANA TEIXEIRA SANTOS - Presidente**

**EDILEIDE PEREIRA - Membro**

**HUGO JEFERSON SOARES SILVEIRA – Membro**



**DISPENSA N.º 078/2023****HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação n.º 078/2023, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação em favor do Sr. SINVALDO BATISTA DA SILVA, portador do RG 14.361.933-03 e CPF: 032.115.325-10, Endereço: Avenida Amazonas, 068, CEP 46.400-000, Nossa Senhora da Paz – Caetité/BA, objetivando a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para locação de brinquedos e equipamento: Cama elástica, tobogã inflável e máquina de algodão doce, visando atender ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento de Ações Socioassistenciais, pertinente ao evento do Natal compartilhado, que será realizado no dia 02 de dezembro de 2023 na cidade Caetité-Bahia e no dia 11 de dezembro de 2023, na cidade de Sebastião Laranjeiras-Bahia, no valor total R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Caetité-BA, 28 de novembro de 2023.

**PEDRO CARDOSO CASTRO**  
Presidente CDS Alto Sertão



**AVISO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2023 DP**

O Presidente do CDS – Consórcio de Desenvolvimento do Alto Sertão, Pedro Cardoso Castro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, embasado no art. 24, inciso II do diploma legal e concordando com o pronunciamento jurídico, referente à dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para locação de brinquedos e equipamento: Cama elástica, tobogã inflável e máquina de algodão doce, visando atender ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento de Ações Socioassistenciais, pertinente ao evento do Natal compartilhado, que será realizado no dia 02 de dezembro de 2023 na cidade Caetité-Bahia e no dia 11 de dezembro de 2023, na cidade de Sebastião Laranjeiras-Bahia, em favor do Sr. SINVALDO BATISTA DA SILVA, portador do RG 14.361.933-03 e CPF: 032.115.325-10, Endereço: Avenida Amazonas, 068, CEP 46.400-000, Nossa Senhora da Paz – Caetité/BA, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Caetité-BA, 28 de novembro de 2023.**

**PEDRO CARDOSO CASTRO**

Presidente CDS Alto Sertão



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2023 IN****ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão de Licitação, nomeados pela PORTARIA n.º 013 de 08 de setembro de 2023, nos reunimos para analisar o processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 017/2023 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos a contratação de empresa especializada na gestão do programa de aprendizagem profissional pelo INSTITUTO em favor da EMPRESA CONVENIENTE, encaminhando aprendizes, nos termos da Lei n.º 10.097, CLT (Decreto-Lei 5.452/1943) e demais regulamentações afins, em favor da empresa INSTITUTO PATER DE EDUCACAO E CULTURA inscrita no CNPJ: 21.289.889/0001-49, situada à RUA DO ECONOMISTA, 550, CEP 38.413-144, PLANALTO, UBERLANDIA/MG, no valor mensal por aprendiz: R\$ 386,99 (trezentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos), totalizando R\$ 4.643,88 (quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos).

**Caetité-BA, 28 de novembro de 2023.**

**SILVANA TEIXEIRA SANTOS**  
**Presidente**

**EDILEIDE PEREIRA**  
**Membro**

**HUGO JEFERSON SOARES SILVEIRA**  
**Membro**



**INEXIGIBILIDADE N.º 017/2023 IN****HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** a INEXIGIBILIDADE de Licitação n.º 017/2023, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação em favor da empresa INSTITUTO PATER DE EDUCACAO E CULTURA inscrita no CNPJ: 21.289.889/0001-49, situada a RUA DO ECONOMISTA, 550, CEP 38.413-144, PLANALTO, UBERLANDIA/MG, objetivando a contratação de empresa especializada na gestão do programa de aprendizagem profissional pelo INSTITUTO em favor da EMPRESA CONVENIENTE, encaminhando aprendizes, nos termos da Lei n.º 10.097, CLT (Decreto-Lei 5.452/1943) e demais regulamentações afins, no valor mensal por aprendiz: R\$ 386,99 (trezentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos), totalizando R\$ 4.643,88 (quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Caetité-BA, 28 de novembro de 2023.

**PEDRO CARDOSO CASTRO**

Presidente CDS Alto Sertão





**AVISO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023-IN**

O Presidente do CDS – Consórcio Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, Pedro Cardoso Castro, no uso de suas atribuições legais, ratifica o procedimento de contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação, embasado no art. 25, I, do diploma legal e concordando com o pronunciamento jurídico, referente à INEXIGIBILIDADE de licitação cujo objeto é contratação de empresa especializada na gestão do programa de aprendizagem profissional pelo INSTITUTO em favor da EMPRESA CONVENIENTE, encaminhando aprendizes, nos termos da Lei nº 10.097, CLT (Decreto-Lei 5.452/1943) e demais regulamentações afins, em favor da empresa INSTITUTO PATER DE EDUCACAO E CULTURA, inscrita no CNPJ: 21.289.889/0001-49, RUA DO ECONOMISTA, 550, CEP 38.413-144, PLANALTO, UBERLANDIA/MG, no valor mensal por aprendiz: R\$ 386,99 (trezentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos), totalizando R\$ 4.643,88 (quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos).

**Caetité-BA, 28 de novembro de 2023.**

**PEDRO CARDOSO CASTRO**  
Presidente CDS Alto Sertão





CONVÊNIO PARA GESTÃO DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL - CONTRATAÇÃO  
EMPRESA / N.º 3058

QUADRO RESUMO

**1. ENTIDADE QUALIFICADORA**

**O INSTITUTO PATER DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 21.289.889/0029-40, sediada na AVENIDA CESÁRIO ALVIM, 2258 - Bairro NOSSA SENHORA APARECIDA, UBERLÂNDIA - MG, e-mail: operacional@societaprofissional.com.br, neste ato denominada simplesmente **INSTITUTO**, representado na forma de seu Estatuto, e a **EMPRESA CONVENIENTE** abaixo qualificada, pelo presente CONVÊNIO, têm entre si justo e contratado as cláusulas e condições que se seguem.

**2. EMPRESA CONVENIENTE**

<b>CNPJ:</b> 18.635.734/0001-02	
<b>Razão Social:</b> CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO SERTAO	
<b>Ramo de Atividade:</b> Administração pública em geral	
<b>Endereço:</b> RUA RUA DA CHACARA, 294	
<b>Bairro:</b> CHACARA	<b>CEP:</b> 46.400-000
<b>Cidade:</b> CAETITE	<b>UF:</b> Bahia
<b>Telefones:</b> (77) 999146973	
<b>Representante Legal:</b> PEDRO CARDOSO CASTRO	
<b>Email:</b> cristianooliveira.adv@gmail.com	
<b>CPF:</b> 051.040.335-20	<b>RG:</b> 00.709.587-2 6
<b>Data de Nascimento:</b> 28/06/1947	<b>Cargo:</b> PRESIDENTE DO CDS - ALTO SERTÃO

**3. ESPECIFICAÇÃO DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM - CURSOS, QUANTITATIVOS, VALORES, MODALIDADES E JORNADA**

3.1. Quantidade inicial total de aprendizes: 1

3.2. Custo mensal por aprendiz

3.2.1. Curso: Serviços Administrativos 4x4 - 2x1 Modalidade: Presencial Jornada: 4 horas

Custo Mensal Por Aprendiz: R\$ 386.99 Quantidade de aprendizes no curso: \_\_\_\_\_

3.3. A identificação do curso, duração, jornada diária e semanal e local das aulas práticas e teóricas constam do Item CONDIÇÕES DO APRENDIZADO no Contrato de Aprendizagem.

CONDIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA 1ª - DOS OBJETIVOS**

**1.1.** O presente convênio tem como seus objetivos:

A) Participar, apoiar e desenvolver a formação técnico-profissional metódica de jovens maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos e pessoas com deficiência maiores de 14 (quatorze) anos sem limitação máxima de idade. B) Orientar as novas gerações através da formação profissional com conhecimento, método, disciplina e valores éticos. C) Estimular a responsabilidade social e fomentar a criação de uma rede de empreendedores sociais dentro e fora das empresas. D) Promover a cidadania e os valores humanos que fundamentam uma sociedade democrática, justa e solidária, aumentando a participação social de cada um e o poder aquisitivo da sociedade em geral.





**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto do presente instrumento a gestão do programa de aprendizagem profissional pelo INSTITUTO em favor da EMPRESA CONVENIENTE, encaminhando aprendizes, nos termos da Lei nº 10.097, CLT (Decreto-Lei 5.452/1943) e demais regulamentações afins, nas quantidades estabelecidas no item 3.1 do QUADRO RESUMO, que podem ser acrescidas conforme as necessidades da EMPRESA CONVENIENTE e após a realização de solicitação formal. A EMPRESA CONVENIENTE compromete-se a viabilizar a formação do aprendiz, mediante participação em atividades práticas em complementação às atividades teóricas no curso do programa de aprendizagem profissional ministrado pelo INSTITUTO. Parágrafo 1º: A solicitação formal de que trata esta cláusula para a alteração da quantidade de aprendizes descrita no item 3.1. do QUADRO RESUMO poderá ser feita através de comunicação por correio eletrônico das partes, por solicitação realizada diretamente no Portal da Empresa, espaço de acesso restrito no sítio eletrônico do INSTITUTO ou por comunicação escrita. Parágrafo 2º: Após a solicitação formal, por qualquer das modalidades de comunicação acima determinadas, passará a vigorar o novo número de aprendizes contratados, e estender-se-ão a esses novos aprendizes todas as obrigações aqui assumidas em relação aos aprendizes iniciais, inclusive as pecuniárias, dispensada a produção de aditivo ao convênio ou de assinatura de novo instrumento.

**CLÁUSULA 3ª - DA METODOLOGIA DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM**

**3.1.** A gestão do programa de aprendizagem oferecido pelo INSTITUTO visa a formação técnico-profissional metódica do aprendiz, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, com acompanhamento psicossocial, pessoal e social e apoio à colocação no mercado de trabalho. 3.2. O programa será desenvolvido com dois principais enfoques: A) Teórico: cujas atividades poderão ser ministradas nas modalidades presencial ou semipresencial, casos em que as atividades devem ser ministradas na sede ou nas unidades do INSTITUTO ou da EMPRESA CONVENIENTE, ou na modalidade de ensino a distância (EAD), caso em que as atividades poderão ser ministradas através de plataforma eletrônica de qualquer local com acesso à internet. A modalidade de ensino, se presencial ou a distância, será explicitada no QUADRO RESUMO deste instrumento e nos contratos de aprendizagem firmados com os aprendizes. Parágrafo 1º: Se as aulas teóricas, presenciais ou semipresenciais, forem ofertadas na sede ou nas unidades da EMPRESA CONVENIENTE, a EMPRESA CONVENIENTE deverá fornecer aos aprendizes toda a estrutura física e demais itens necessários para a realização das aulas nas suas dependências. Parágrafo 2º: Se as aulas teóricas forem ministradas na modalidade EAD, é de responsabilidade da EMPRESA CONVENIENTE garantir o acesso dos aprendizes aos equipamentos tecnológicos, à internet e à infraestrutura necessária e adequada para a execução das atividades teóricas dos programas de aprendizagem profissional. B) Prático: cujas atividades serão desenvolvidas nas dependências do INSTITUTO ou da EMPRESA CONVENIENTE, ou ainda em unidades de terceiros, nas estritas condições permitidas pela legislação e normativas relacionadas à aprendizagem profissional no país, conforme definido nos contratos de aprendizagem firmados com os aprendizes, em ambiente compatível com a idade do aprendiz e conforme diretrizes metódicas encaminhadas e acompanhadas pelo INSTITUTO, exceto nas atividades fiscalizatórias de competência do Conselho Tutelar e/ou Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), os quais possuem poder de verificar, dentre outros aspectos, a adequação das instalações físicas e as condições gerais em que se desenvolvem a aprendizagem, nos termos da regulamentação vigente.

**CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO**

**4.1.** São obrigações do INSTITUTO: A) Acompanhar o desenvolvimento do programa de aprendizagem e manter mecanismos de controle da frequência e aproveitamento dos aprendizes nas atividades teóricas e práticas, de forma a garantir que as atividades práticas estejam em conformidade com o programa de aprendizagem. B) Propiciar ambiente adequado ao programa de aprendizagem teórico ou prático quando o curso presencial, semipresencial ou na modalidade EAD for ofertado em sua sede. C) Conceder o Certificado de Qualificação Profissional ao aprendiz que concluir o curso de aprendizagem com aproveitamento satisfatório. D) Gerir e executar o programa de aprendizagem ministrando os conteúdos teóricos presenciais, semipresenciais ou na modalidade EAD, garantindo a articulação e a complementaridade entre a aprendizagem teórica e prática, acompanhando a execução das atividades práticas no âmbito da EMPRESA CONVENIENTE, exceto nas competências fiscalizatórias atribuídas ao Conselho Tutelar e CMDCA. Parágrafo único: O INSTITUTO não se responsabiliza por prejuízos decorrentes de transporte ou manuseio de valores da EMPRESA CONVENIENTE pelos aprendizes. A EMPRESA CONVENIENTE declara, desde já, ter ciência de que o aprendiz não deve desempenhar qualquer atividade que coloque em risco sua integridade física ou moral, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONVENIENTE**

A) Proceder à anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do aprendiz, indicando expressamente nos Contratos de Aprendizagem o programa objeto de aprendizagem, a jornada diária, a jornada semanal, a remuneração mensal e o termo inicial e final do contrato, assegurando-lhe os seguintes benefícios: A(i) salário-mínimo hora, salvo condição mais favorável, nos termos do art. 428, §2º da CLT, considerando-se o mês contendo 31 (trinta e um) dias, mediante pagamento da remuneração até o quinto dia útil do mês subsequente ao do cumprimento da aprendizagem; A(ii) concessão de 30 (trinta) dias de férias por ano, com remuneração acrescida do 1/3 (um terço) constitucional, obrigatoriamente coincidentes com o período de férias escolares para aprendizes menores de 18 (dezoito) anos, vedado o parcelamento, e preferencialmente coincidentes com o período de férias escolares para aprendizes maiores de 18 (dezoito) anos, podendo ser indenizadas, caso permitido pela legislação vigente; A(iii) direitos trabalhistas e previdenciários do trabalhador aprendiz previstos na legislação e que guardem relação com o contrato de aprendizagem (anotação em CTPS, remuneração, férias, recolhimento de FGTS, dentre outros), com exceção de eventuais obrigações excepcionais, advindas de atos ilícitos praticados no âmbito da EMPRESA CONVENIENTE, como indenizações por dano moral, assédio moral, assédio sexual, dano estético e outros equiparados. B) Não exceder o prazo legal de 2 (dois) anos para os contratos de aprendizagem, que deverão coincidir, obrigatoriamente, com o previsto no respectivo programa de aprendizagem. C) Quitação dos encargos sociais devidos nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da CLT e da legislação trabalhista e previdenciária. D) Receber aprendizes para cumprir o programa de aprendizagem pelo período e jornada diária descritos nos contratos de aprendizagem até que completem a idade máxima permitida e/ou que concluem o seu contrato de aprendizagem profissional. E) Propiciar ambiente adequado ao desenvolvimento do programa de aprendizagem presencial quando as aulas teóricas forem ministradas no estabelecimento da EMPRESA CONVENIENTE, concedendo móveis e equipamentos, acesso à internet e tudo mais necessário ao desenvolvimento do programa no ambiente da



empresa, às suas exclusivas expensas. F) Propiciar, quando o curso for ofertado na modalidade EAD ou semipresencial, equipamentos, acesso à internet e toda a infraestrutura necessária para que o aprendiz possa acessar o conteúdo teórico, às suas exclusivas expensas. G) Colaborar efetiva e ativamente com o monitoramento e a avaliação do programa. H) Proporcionar ao aprendiz formação técnico-profissional metódica, propiciando atividades práticas em articulação e complementaridade com as atividades teóricas ministradas pelo INSTITUTO, em conformidade com o programa de aprendizagem, condizente com as possibilidades físicas e intelectuais de um ser em desenvolvimento (como conceituado no Estatuto da Criança e do Adolescente), sempre em locais adequados da empresa e com observância das normas e regulamentos de proteção ao trabalho do menor, em especial os artigos pertinentes a matéria contidos no ECA, nos artigos da CLT e na legislação complementar trabalhista e previdenciária, bem como nas Leis, Instruções Normativas, Portarias, Resoluções e demais normativas do Ministério da Economia ou de qualquer órgão relacionado à aprendizagem profissional, visando propiciar ao adolescente aprendiz o exercício qualificado de profissões existentes em sua organização. I) Fornecer os equipamentos de segurança (EPIs) necessários para o desempenho da função contratada, proporcionar o adequado treinamento para utilização dos EPIs, fiscalizar sua utilização e zelar pelo cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho, não expondo os aprendizes a atividades que tenham risco ou que sejam proibidas pela legislação específica. Os EPIs devem possuir Certificado de Aprovação (CA) adequado às atividades desempenhadas, dentro do prazo de validade, nos termos da NR 6 e demais atos normativos cabíveis. A EMPRESA CONVENIENTE deverá conservar sob sua guarda, pelo período de 5 (cinco) anos após o desligamento do aprendiz por qualquer motivo, os recibos de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) devidamente assinados pelos aprendizes, e apresentá-los ao INSTITUTO sempre que solicitados. J) Receber, acompanhar, orientar, esclarecer e estimular o aprendiz durante o processo de aquisição de conhecimento prático, entendendo que o aprendiz está em processo de formação, não lhe sendo exigível desempenho equiparado aos demais funcionários da empresa, não sendo permitida a atribuição de responsabilidades ao aprendiz que não condigam com sua idade ou com sua capacidade. K) Designar formalmente um funcionário para ser monitor responsável pela coordenação de exercícios práticos e pelo acompanhamento das atividades do aprendiz no estabelecimento, em conformidade com o programa de aprendizagem, denominado monitor do programa na EMPRESA CONVENIENTE. L) Garantir que o processo de transmissão de conhecimentos se faça por etapas metodicamente organizadas, da mais simples para a mais complexa. M) Fiscalizar o cumprimento da jornada de aprendizagem prática diária do aprendiz, garantindo que o horário de aprendizagem não prejudique a frequência do aprendiz à escola, ciente de que é obrigatório o cumprimento do módulo teórico nos termos legais e conveniados e que são vedadas, em qualquer caso, a prorrogação e a compensação da jornada, inclusive nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 413 da CLT, bem como o desempenho, pelo aprendiz, de atividades diversas daquelas previstas no programa de aprendizagem. N) Controlar a anotação diária do horário de aprendizagem prática efetivamente cumprido pelo aprendiz, exigindo a sua assinatura em folha de ponto, que também será assinada pelo monitor da empresa, ou seu registro em relógio eletrônico de ponto devidamente homologado pelos órgãos competentes, ou ainda em sistema alternativo de controle de jornada devidamente permitido por convenção ou acordo coletivo. A EMPRESA CONVENIENTE será responsável por qualquer irregularidade constatada na anotação da jornada do aprendiz, a exemplo do ponto britânico. O) Comunicar por escrito imediatamente ao INSTITUTO no caso de falta capitulada como justa causa para a rescisão de Contrato de Aprendizagem do aprendiz, nos termos da Legislação Trabalhista, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. P) Comunicar imediatamente ao INSTITUTO, por escrito, casos de desempenho insuficiente, falta disciplinar grave ou inadaptação dos aprendizes, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para a sua advertência ou para o seu desligamento, observada a causa. Q) Pagar no vencimento as faturas apresentadas pelo INSTITUTO correspondentes aos serviços prestados no cumprimento do programa de aprendizagem, de acordo com os valores constantes do item 3.2. do QUADRO RESUMO, multiplicados pelo número de aprendizes contratados, garantindo-lhes a remuneração pelo salário-mínimo hora, salvo condição mais favorável, em conformidade com o art. 428, §2º da CLT, inclusive durante os períodos de interrupção e/ou suspensão legal do contrato de trabalho, quando o direito à remuneração estiver expressamente previsto em lei. R) Custear os exames médicos, em conformidade com o art. 168 da CLT e Normas Regulamentadoras previstas na Portaria nº 3.214/78, por ocasião do ingresso de cada aprendiz em atividade prática no estabelecimento da EMPRESA CONVENIENTE, bem como incluir os aprendizes em todos os programas de saúde e medicina do trabalho (PPRA, PGR, PCMAT, PCMSO, LTCAT e PPP), devendo enviar cópia desses documentos no momento do ingresso do aprendiz no estabelecimento e sempre que solicitado pelo INSTITUTO. S) Comunicar imediatamente ao INSTITUTO sobre acidente de trabalho ocorrido com o aprendiz durante o aprendizado prático, tomando as primeiras providências de socorro e atendimento médico, caso necessários, sendo de sua responsabilidade a abertura e o envio do Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT) ao órgão previdenciário competente. T) Integrar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após devidamente notificada pelo INSTITUTO, o polo passivo de qualquer reclamatória trabalhista, ação administrativa ou demanda judicial, de qualquer natureza, proposta em face do INSTITUTO, advinda de atos de imprudência, omissão ou imperícia realizados pelos prepostos da EMPRESA CONVENIENTE que tragam danos, materiais ou morais, aos aprendizes ou ao INSTITUTO, ou ainda advinda de obrigações de competência da EMPRESA CONVENIENTE não adimplidas, inclusive relacionadas ao pagamento de salários e encargos sociais, em caso de atraso e inadimplência financeira, assumindo esta a integral responsabilização civil, administrativa, trabalhista ou criminal por tais atos, ressarcindo-lhe, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, eventuais valores despendidos pelo INSTITUTO, devidamente corrigidos desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios. U) Custear o vale-transporte para o deslocamento entre a residência do aprendiz e o local da formação prática, assim como entre a residência do aprendiz e o local da formação teórica, nos termos do art. 70 do Decreto nº 9.579/18, havendo a dedução de 6% (seis por cento) do salário de cada aprendiz em sua fatura mensal. Se em um mesmo dia o aprendiz tiver que se deslocar para a empresa e para a sede do INSTITUTO, devem ser fornecidos vales-transportes suficientes para todo o percurso; V) Custear o seguro de vida e de acidentes pessoais aos aprendizes, cujos valores serão repassados ao INSTITUTO, que contratará o seguro. W) Estender aos aprendizes as atribuições da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), para fins de seu dimensionamento e para que sejam identificados os riscos da atividade de aprendizagem prática e elaborados os competentes planos de trabalho, nos termos da NR 5 e demais regulamentações relacionadas. X) Custear o uso de uniformes e crachás de uso na empresa e nas dependências do INSTITUTO. Y) Custear o material didático do aprendiz, licenciamentos de softwares e plataformas, a aquisição de hardwares, as despesas relacionadas à disponibilização de recursos didáticos e tecnológicos e demais despesas necessárias ao desenvolvimento e conclusão do curso teórico oferecido pelo INSTITUTO. Z) Entregar, simultaneamente à assinatura do convênio junto ao INSTITUTO, sob pena de rescisão contratual, cópia dos seguintes documentos que comprovem a idoneidade da empresa: cartão CNPJ, contrato social e/ou a última alteração contratual devidamente registrada, comprovante de endereço com CEP da empresa, documentos pessoais dos representantes legais (RG, CPF e procuração legal). AA) Respeitar e cumprir, nos termos da lei e do presente convênio, a manutenção do vínculo de aprendizagem dos aprendizes conveniados durante os períodos de estabilidade acidentária, gestacional, sindical e outras



previstas legalmente, obrigando-se a proceder às devidas indenizações, na hipótese de descumprimento culposo ou doloso do direito à estabilidade por parte da EMPRESA CONVENIENTE. AB) Acatar, de forma imediata, todas as solicitações de ajustes no programa de aprendizagem que objetivem adequar as atividades dos aprendizes à legislação e à regulamentação em vigor, sempre que as solicitações forem emanadas do INSTITUTO ou de quaisquer outros órgãos relacionados direta ou indiretamente à aprendizagem profissional.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA ATIVIDADE INSALUBRE OU PERIGOSA**

6.1. A EMPRESA CONVENIENTE em cujos estabelecimentos sejam desenvolvidas atividades em ambientes e/ou funções proibidas a menores de 18 (dezoito) anos, como atividades insalubres e/ou perigosas, deverão contratar para essas atividades ou funções aprendizes na faixa etária entre 18 (dezoito) e 24 (vinte e quatro) anos ou aprendizes com deficiência a partir dos 18 (dezoito) anos, desde que não haja agravo pelo desempenho da atividade em relação à deficiência. 6.2. Excepcionalmente, é permitida a contratação de aprendizes na faixa etária entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos para desempenharem essas funções, desde que não descritas pela Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP), nos termos do Decreto nº 6.481/08, e desde que a EMPRESA CONVENIENTE produza e apresente previamente parecer técnico circunstanciado, que deverá ser renovado quando promovidas alterações nos locais de trabalho ou nos serviços prestados, assinado por profissional legalmente habilitado em segurança e saúde no trabalho, atestando a não exposição a riscos que possam comprometer a saúde, a segurança e a moral dos adolescentes, devendo ser depositado, pela EMPRESA CONVENIENTE, na unidade descentralizada do Ministério da Economia da circunscrição onde ocorrerem as referidas atividades, nos termos da legislação e das regulamentações relacionadas à aprendizagem profissional. O início das atividades está condicionado ao aceite pelo órgão responsável pela análise do parecer técnico circunstanciado no Ministério da Economia. 6.3. Caso os riscos pelo desempenho da atividade prática não sejam totalmente elididos, somente serão admitidos aprendizes maiores de idade, sendo a EMPRESA CONVENIENTE responsável pelo pagamento do adicional de insalubridade ou de periculosidade devido. A EMPRESA CONVENIENTE também será responsável pelo adequado treinamento e pela fiscalização da utilização dos EPs pelos aprendizes, devendo responder por qualquer ato de omissão nessa fiscalização e, ainda, por qualquer ato ou fato que enseje indenizações civis, trabalhistas ou previdenciárias advindas da execução de atividades insalubres, perigosas ou eventual acidente de trabalho.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO VALOR CONTRATUAL E DATA DE PAGAMENTO**

7.1. A EMPRESA CONVENIENTE pagará ao INSTITUTO, mensalmente, até o último dia útil de cada mês, as despesas diretas e as despesas de investimentos indiretos exigidos pelo programa, livre de impostos, conforme o item 3.2 do QUADRO RESUMO, valor este que será multiplicado pelo número de aprendizes em processo de aprendizagem junto à EMPRESA CONVENIENTE em cada um dos cursos. 7.1.1. Os cursos poderão apresentar valores diversos, e o valor total devido pela EMPRESA CONVENIENTE ao INSTITUTO será obtido multiplicando o valor mensal por aprendiz, correspondente a cada um dos cursos, pelo número de aprendizes matriculados em cada curso. 7.2. Os valores relativos à Gestão do Programa de Aprendizagem, Recursos Didáticos e à oferta de benefícios aos aprendizes incidem por cada aprendiz contratado e não compõem, em hipótese alguma, as despesas direta ou indiretamente relacionadas com o salário e encargos dos aprendizes, sendo devidos mensalmente e sempre de forma integral (nunca pró-rata), independentemente do momento em que o aprendiz for contratado ou desligado do programa de aprendizagem, e são reajustados anualmente, sempre no primeiro mês de cada ano, pela variação do IGPM acumulada dos 12 (doze) meses anteriores ao mês do reajuste, garantindo o percentual mínimo de 12% (doze por cento). 7.3. Os valores relativos a salários, provisões e encargos trabalhistas e sociais serão revistos no exato percentual de sua alteração sempre que houver alteração legal no valor do salário-mínimo, nos abonos estabelecidos pela legislação, a majoração de encargos decorrentes do contrato de aprendizagem ou o aumento no custo dos benefícios legalmente conferidos aos aprendizes e necessários para a execução do programa de aprendizagem. 7.4. Os valores contratados pela EMPRESA CONVENIENTE junto ao INSTITUTO serão devidos enquanto perdurarem os contratos de aprendizagem celebrados para o cumprimento do presente convênio, ainda que sobrevenham causas interruptivas e/ou suspensivas destes, ocasião na qual se admitirá apenas a dedução de valores relacionados a salários e encargos trabalhistas e sociais indenizados pela Previdência Social e/ou não incidentes no período da suspensão/interrupção contratual, cuja dedução ou não incidência estejam expressamente previstas em lei. 7.5. O INSTITUTO deverá apresentar à EMPRESA CONVENIENTE, até o dia 20 (vinte) de cada mês, a fatura para que seja providenciado o pagamento na data prevista. 7.6. Os valores constantes na fatura enviada mensalmente pelo INSTITUTO devem ser pagos pela EMPRESA CONVENIENTE em sua integralidade, sem retenção de qualquer natureza. Havendo incidência de quaisquer tributos, estes devem ser suportados exclusivamente pela EMPRESA CONVENIENTE. 7.7. O atraso no pagamento acarretará à EMPRESA CONVENIENTE responsabilidade quanto às despesas decorrentes da cobrança e dos seguintes encargos: A) Pagamento de multa integral no importe de 20% (vinte por cento); B) Juros de 1% (um por cento) ao mês calculados pro rata die; C) Correção monetária pelo IGPM ou outro índice que o venha a substituir; e D) Honorários advocatícios extrajudiciais ou judiciais de 10% (dez por cento). 7.8. Sem prejuízo dos encargos descritos na cláusula 7.7, em razão do inadimplemento das obrigações pecuniárias previstas nesta cláusula, a EMPRESA CONVENIENTE tem ciência e autoriza expressa, inequívoca e imediatamente que as informações sobre o inadimplemento das obrigações por ela assumidas neste instrumento sejam incluídas, independentemente de notificação prévia, após o prazo de 2 (dois) dias úteis do respectivo vencimento, nos cadastros do SERASA e do SPC, dos Cartórios de Títulos e Protestos e de todos os demais órgãos de proteção ao crédito. 7.9. Caso o inadimplemento das obrigações pecuniárias por parte da EMPRESA CONVENIENTE seja superior ao prazo de 30 (trinta) dias, as aulas práticas dos aprendizes na EMPRESA CONVENIENTE serão suspensas, e todas as consequências dessa suspensão, além de todos os custos com a rescisão dos contratos de aprendizagem, serão de responsabilidade exclusiva da EMPRESA CONVENIENTE.

#### **CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO DO CONVÊNIO**

8.1. O presente convênio vigorará por prazo indeterminado, a contar de sua assinatura, podendo ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. 8.1.1. A EMPRESA CONVENIENTE, se decidir unilateralmente pela rescisão deste convênio ou por qualquer motivo der causa à resolução deste convênio, deverá arcar com todos os custos e indenizações, inclusive pelos períodos de estabilidade, oriundos do encerramento dos contratos de aprendizagem em vigor, ainda que suspensos ou interrompidos legalmente, em especial os ônus previstos no art. 479 da CLT e outros que eventualmente decorram desse encerramento antecipado. 8.1.2. O descumprimento das disposições previstas neste instrumento poderá ocasionar a



ruptura do convênio por justo motivo e a responsabilização da parte faltosa por todo e qualquer ônus decorrente de tal descumprimento. 8.2. A diminuição do quadro de pessoal da EMPRESA CONVENIENTE que importe em redução da cota do número mínimo de aprendizes, ainda que em razão de dificuldades financeiras ou de conjuntura econômica desfavorável, não autoriza a rescisão/resolução dos contratos de aprendizagem em curso, que deverão ser cumpridos até o seu termo final, conforme disposição legal vigente, mantendo-se a quantidade mínima de aprendizes descrita no item 3.1. do QUADRO RESUMO e eventuais acréscimos estabelecidos na forma da cláusula 2ª deste convênio. 8.3. O desligamento dos aprendizes integrantes do programa antes do vencimento de seus respectivos contratos de aprendizagem somente será admitido, de acordo com o art. 72 do Decreto nº 9.579/2018, nos seguintes casos: A) desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz, assim caracterizado mediante laudo de avaliação elaborado pelo INSTITUTO; B) falta disciplinar grave caracterizada por quaisquer das hipóteses descritas no art. 482 da CLT; C) ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo, atestada por meio de declaração da instituição de ensino à qual o aprendiz encontra-se vinculado; e D) a pedido do aprendiz. 8.4. Qualquer que seja a hipótese de desligamento do aprendiz, a EMPRESA CONVENIENTE deverá receber novo aprendiz contratado pelo INSTITUTO, mantendo-se a quantidade mínima de aprendizes descrita no item 3.1. do QUADRO RESUMO, bem como eventuais acréscimos estabelecidos na forma da cláusula 2ª deste convênio, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de incidir, além das penalidades contratuais, em infração prevista no art. 429 da CLT. Após a conclusão de tal prazo, mesmo não havendo a reposição da vaga, estará o INSTITUTO autorizado a cobrar todos os encargos decorrentes do presente convênio, como se a vaga tivesse sido repostas, excetuados os valores a serem repassados aos aprendizes, tais como salários e encargos sociais e trabalhistas. 8.5. As dispensas deverão ser formalizadas através de relatórios e termos em caráter confidencial ao INSTITUTO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, que justifiquem o desempenho insuficiente ou a inadaptação do aprendiz, ressaltando que, em caso da não existência de motivos que justifiquem a dispensa, a exclusivo critério da equipe técnico-pedagógica do INSTITUTO, a EMPRESA CONVENIENTE arcará com todos os custos e indenizações decorrentes da rescisão antecipada, inclusive os ônus constantes do art. 479 da CLT, que prevê a indenização de 50% (cinquenta por cento) sobre o saldo remanescente do contrato do aprendiz. 8.6. Em caso de configuração de falta disciplinar grave, para dispensa do aprendiz por justa causa, devidamente apurada nos moldes do art. 482 da CLT, a EMPRESA CONVENIENTE deverá, imediatamente após o ocorrido, remeter relatório circunstanciado ao INSTITUTO, também em caráter confidencial, para que sejam tomadas as devidas providências pelo INSTITUTO para o desligamento do aprendiz. 8.6.1. O INSTITUTO não será, em nenhuma hipótese e/ou sob nenhuma argumentação ou pretexto, responsável civil ou criminalmente por quaisquer danos que o aprendiz eventualmente venha a causar no âmbito da EMPRESA CONVENIENTE. 8.7. A EMPRESA CONVENIENTE deverá observar o princípio pedagógico das penalidades de orientação, advertência ou suspensão aos aprendizes, sempre comunicando previamente ao INSTITUTO situações relacionadas à aplicação de qualquer penalidade por meio de relatórios e termos que, deverão ser assinados pelo monitor do programa na EMPRESA CONVENIENTE. 8.8. A EMPRESA CONVENIENTE declara ter ciência de que, não obstante os contratos de aprendizagem sejam celebrados por prazo determinado, a aprendiz gestante faz jus à estabilidade funcional desde a confirmação da gravidez até 5 (cinco) meses após o parto, nos moldes do art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da CRFB/88, período durante o qual o contrato da aprendiz gestante não pode ser rescindido fora das hipóteses do art. 482 da CLT, devendo a EMPRESA CONVENIENTE arcar com todas as obrigações laborais inerentes ao contrato de trabalho/aprendizagem da gestante, nos moldes previstos na cláusula 7ª do presente convênio.

#### **CLÁUSULA 9ª - DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA**

9.1. A EMPRESA CONVENIENTE declara que respeita todas e quaisquer normas legais e regulamentares relativas ao direito do trabalho, previdenciário e securitário. 9.2. Não se estabelece, por força deste instrumento, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte do INSTITUTO, seja solidária ou subsidiariamente, com relação aos aprendizes que a EMPRESA CONVENIENTE contratar diretamente ou por outros meios estranhos ao presente convênio, correndo por sua conta exclusiva todas as despesas trabalhistas e previdenciárias decorrentes da legislação vigente, assumindo a EMPRESA CONVENIENTE toda e qualquer responsabilidade perante a Justiça do Trabalho decorrente de reclamações trabalhistas, incluindo-se honorários advocatícios, depósito recursal, taxas etc., que porventura advenham de ações movidas pelos aprendizes. 9.3. Não obstante a total desvinculação trabalhista, na hipótese de ocorrer, a qualquer tempo, qualquer demanda intentada em face do INSTITUTO, requerendo responsabilização solidária ou subsidiária, obriga-se a EMPRESA CONVENIENTE a requerer expressamente a exclusão do INSTITUTO da lide, ressarcindo-lhe, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais valores despendidos por esta, devidamente corrigidos desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios. 9.4. A desvinculação trabalhista do INSTITUTO e demais disposições e obrigações previstas nas cláusulas 9.2 e 9.3 aplicar-se-ão também quanto aos aprendizes contratados pela EMPRESA CONVENIENTE por força do presente convênio nos casos em que houver atraso, inadimplemento ou a não observância no cumprimento de qualquer das obrigações legais e as pactuadas no presente instrumento pela EMPRESA CONVENIENTE.

#### **CLÁUSULA 10ª - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

10.1. Como consequência da prestação dos serviços decorrentes do presente convênio, as partes poderão ter contato com dados pessoais de interesse de ambas, assim entendidos como qualquer informação relacionada a uma pessoa ou empresa identificada ou identificável, tais como, mas não se limitando a: nomes, números de telefone, informações de contato, atribuições de trabalho, dados bancários, status de emprego, dados organizacionais da companhia, dados de tecnologia da informação (p.e.: códigos de acesso, dados de uso, datas de último logon, dados incidentes), detalhes de comunicação de mensagens eletrônicas, solicitações de serviços ou qualquer outra informação relacionada com os negócios relevantes de funcionários, clientes, fornecedores ou contratados (pessoas ou instituições) envolvidos no presente projeto (os "Dados Pessoais"). Especialmente em relação aos Dados Pessoais, o INSTITUTO poderá coletá-los, processá-los e utilizá-los em nome e sob a autorização da EMPRESA CONVENIENTE, devendo ambas as partes utilizar os Dados Pessoais exclusivamente no âmbito necessário para a prestação dos serviços objeto do presente convênio. 10.2. Quanto aos dados tratados em decorrência do presente convênio, as partes comprometem-se a: A) processá-los apenas para o objetivo do presente convênio e em conformidade com as obrigações legais obrigatórias aplicáveis no Brasil; B) adotar, manter e aplicar políticas de segurança adequadas, tais como, mas não se limitando a Bi) controle de acesso; Bii) controle de entrada de dados; Biii) controle de transferência e processamento de dados e Biv) controle de disponibilidade; C) proteger e salvaguardar os Dados Pessoais com o mesmo grau de responsabilidade com que cuida dos seus; D) impor aos seus funcionários e a outras pessoas envolvidas no processamento de dados a proibição de coleta, processamento ou uso não autorizado de Dados Pessoais. E) implementar um programa adequado e efetivo



de conformidade com as leis, regulamentos e quaisquer normativas aplicáveis ao tratamento de Dados Pessoais, incluindo a LGPD; F) dispor de pessoa para atuar conforme encarregado de dados, nos termos da LGPD; G) manter confidenciais os Dados Pessoais e adotar políticas e medidas adequadas e efetivas de segurança de informação, compatíveis com a Lei aplicável, com a finalidade do Tratamento dos Dados Pessoais e com os melhores padrões do mercado; H) não realizar qualquer tratamento indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva, de dados pessoais a que tenha acesso em razão da execução do presente CONVENIO e contratos celebrados com os Aprendizes. I) não reter por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações nos termos do(s) contrato(s), ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável; J) atender, nos termos da LGPD, a toda e qualquer requisição feita pelos titulares de Dados Pessoais, incluindo, mas não se limitando a: acesso aos dados; correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD; portabilidade dos Dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa do titular e seguindo regulamentação da ANPD; eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular exceto nas hipóteses em que a conservação é autorizada conforme previsto na LGPD; L) fornecer, mediante solicitação da outra parte, informações completas sobre suas práticas e política de Tratamento de Dados Pessoais. 10.3. Caso quaisquer das partes tomem ciência de qualquer ocorrência, concreta ou suspeita, de perda, mau uso, acesso, destruição, exclusão, comunicação, modificação ou outra forma de tratamento não autorizado dos Dados Pessoais, ou qualquer invasão em sua infraestrutura física ou tecnológica que permita a realização de tais atos, compromete-se a informar por escrito a outra em até 48 (quarenta e oito) horas da ciência do fato, e adotará todas as medidas estabelecidas na Lei aplicável para cessar tal fato. 10.4. Todos os subcontratos ou acordos que as partes possam celebrar em conexão com este convênio devem conter disposições similares a esta no que tange à proteção de Dados Pessoais. 10.5. O sigilo e o dever de proteção legal dos dados sobrevive ao término deste convênio, sendo vedado a ambas as partes, seus usuários, funcionários e prepostos, mesmo depois da extinção do vínculo contratual, a divulgação para terceiros de qualquer informação e documentos fornecidos pela outra parte, respondendo a parte infratora pelos danos causados à outra. 10.6. As partes obrigam-se, reciprocamente, a atender requisições sobre Dados Pessoais quanto à retificação, apagamento, bloqueio, cessão a terceiros e demais direitos dos titulares de dados, dentro de um prazo de 5 (cinco) dias úteis, considerando que se qualificam como controladoras conjuntas dos dados. 10.7. A parte infratora será responsável por indenizar qualquer pessoa que tenha sofrido um dano em consequência de qualquer violação das disposições contidas nesta cláusula. Caso a parte inocente seja obrigada a desembolsar quaisquer custos, encargos, despesas ou indenizações a este título, deverá ser reembolsada pela parte infratora no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento de notificação neste sentido.

#### **CLÁUSULA 11ª - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

11.1. As partes obrigam-se, sob as penas previstas no convênio e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando a, a legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas de compliance do INSTITUTO. 11.2. As partes declaram e garantem que não estão envolvidas ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas neste convênio, com qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção. 11.3. As partes declaram e garantem que não se encontram, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente A) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; B) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenadas ou indiciadas sob a acusação de corrupção ou suborno; C) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e D) sujeitas à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental. 11.4. As partes declaram que, direta ou indiretamente, não ofereceram, prometeram, pagaram ou autorizaram o pagamento em dinheiro, deram ou concordaram em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do convênio, não irão ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilícitamente a outra parte e/ou seus negócios. 11.5. As partes declaram que, direta ou indiretamente, não irão receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irão contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo. 11.6. As partes obrigam-se a notificar prontamente, por escrito, à parte contrária, a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e, ainda, de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula. 11.7. As partes obrigam-se a cumprir e fazer respeitar, reciprocamente, as políticas de conduta e de ética das conveniadas, em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente convênio, e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse de ambas que, direta ou indiretamente, tiverem ou vierem a ter conhecimento, obrigando-se a deles não se utilizar em benefício próprio ou divulgá-los, de modo a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de responder por perdas e danos.

#### **CLÁUSULA 12ª - DOS RECURSOS DIDÁTICOS E TECNOLÓGICOS E DOS DIREITOS AUTORAIS**

12.1. Em conformidade com a legislação pertinente, constitui responsabilidade exclusiva do INSTITUTO a operação e a orientação técnica relativas às aulas teóricas relacionadas ao programa de aprendizagem no que concerne à orientação didático-pedagógica, à fixação dos módulos e carga horária dos cursos, à determinação do conteúdo programático, à elaboração do calendário do curso, à abertura e fechamento de turmas, à contratação e gestão dos orientadores responsáveis pelo conteúdo teórico, à oferta das aulas teóricas, ao acompanhamento psicossocial dos aprendizes, bem como à definição do material didático e demais recursos pedagógicos e tecnológicos utilizados no programa de aprendizagem, além de outras providências que as atividades didático-pedagógicas exijam ou venham a exigir. Dessa forma, o INSTITUTO decidirá a respeito desses assuntos, nos termos das leis de regência e de acordo com seu exclusivo critério, sem qualquer ingerência da EMPRESA CONVENIENTE. 12.2. A EMPRESA CONVENIENTE está ciente de que a implantação e a operação do programa de aprendizagem profissional neste ato conveniado dependem da aquisição de material didático, de plataformas, de softwares, de hardwares e de outros recursos didáticos e tecnológicos (conjuntamente "Recursos Didáticos"). 12.3. A EMPRESA CONVENIENTE aceita e se obriga, no ato da assinatura do presente, a adquirir todos os Recursos Didáticos necessários para a





**CONVÊNIO PARA GESTÃO DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL - CONTRATAÇÃO  
EMPRESA / N.º 3058**

execução do programa de aprendizagem correspondente(s) ao(s) curso(s) conveniado(s), seguindo expressamente as orientações do INSTITUTO, às exclusivas expensas da EMPRESA CONVENIENTE, sob pena de suspensão da prestação dos serviços, assumindo, nessa hipótese, a responsabilidade pelo eventual prejuízo do(s) aprendiz(es) eventualmente afetado(s) e demais sanções legais decorrentes do prejuízo à oferta do programa de aprendizagem profissional 12.4. Os materiais didáticos adquiridos são de uso individual e exclusivo dos jovens aprendizes conveniados junto à EMPRESA CONVENIENTE e INSTITUTO nos termos do item 3.1. do QUADRO RESUMO, pelo período em que perdurar a presente contratação, sendo vedado o uso deste pela EMPRESA CONVENIENTE fora do contexto dos cursos ministrados pelo INSTITUTO. 12.5. O INSTITUTO declara que não recebe de qualquer fornecedor credenciado, assim como de nenhum de seus empregados, dirigentes, diretores, associados ou qualquer pessoa a ele relacionada, qualquer tipo de remuneração ou comissionamento, utilizando exclusivamente critérios técnicos e de qualidade para a seleção e credenciamento dos fornecedores. 12.6. A EMPRESA CONVENIENTE está ciente de que os Recursos Didáticos disponibilizados para os cursos de aprendizagem profissional, nos termos deste CONVÊNIO, são de propriedade exclusiva do INSTITUTO, protegidos pela Lei dos Direitos Autorais nº 9.610/10, destacadamente o art. 7º, I, e cuja destinação é exclusiva para a execução do programa de aprendizagem desenvolvido pelo INSTITUTO, sendo licenciados à EMPRESA CONVENIENTE em caráter não exclusivo, oneroso e temporário, apenas durante a vigência deste instrumento, não envolvendo qualquer forma de transferência de propriedade intelectual ou de direitos autorais sob qualquer alegação ou pretexto e sendo vedada a reprodução, distribuição ou comercialização desse material ou do conteúdo dele obtido, sob qualquer argumentação ou pretexto, sem a prévia e expressa autorização do INSTITUTO. A cópia, reprodução, comercialização, edição, distribuição, divulgação ou utilização a qualquer título do patrimônio intelectual do INSTITUTO, de forma integral e/ou parcial, nos moldes do art. 29 da Lei nº 9.610/10, sem a expressa e prévia anuência do INSTITUTO, ou sua destinação a qualquer finalidade fora dos estritos termos deste convênio, além das sanções e reparações legais cabíveis, cíveis e criminais, implicará na incidência de multa contratual no importe de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), corrigida anualmente pelo IGPM a contar da data de assinatura deste instrumento, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, servindo a cláusula penal como mínimo indenizatório. 12.6.1. A obrigação e as penalidades previstas na cláusula 12.6. quanto à observância aos direitos autorais subsistem durante a vigência e pelo prazo de 15 (quinze) anos após o termo deste convênio, por qualquer motivo ou razão.

**CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

13.1. O presente instrumento representa todo entendimento havido entre as partes sobre o seu objeto. Qualquer alteração ou renúncia a seus termos e condições apenas prevalecerá se formalizada através de TERMO ADITIVO assinado pelas partes. 13.2. A tolerância, por qualquer das partes, à violação de qualquer cláusula do presente convênio não poderá ser arguida pela parte faltosa como renovação ou precedente aptos a justificar qualquer subsequente violação de cláusula contratual. 13.3. Este convênio não poderá ser cedido ou transferido a terceiros sem a anuência prévia de ambas as partes. 13.4. O não exercício pelas partes de quaisquer direitos outorgados por este instrumento não implicará renúncia dos mesmos e nem constituirá novação. 13.5. Fica desde já autorizado pela EMPRESA CONVENIENTE o faturamento direto de fornecedores do INSTITUTO à EMPRESA CONVENIENTE, desde que sejam de despesas diretamente relacionadas a serviços prestados aos aprendizes alocados na EMPRESA CONVENIENTE ou aos serviços objetos deste convênio, descontados dos créditos a receber que o INSTITUTO possua com a EMPRESA CONVENIENTE, cujos serviços sejam devidamente especificados e acompanhados de boleto bancário e nota fiscal, com prazo de vencimento idêntico ao estabelecido neste instrumento para os valores devidos ao INSTITUTO. Os serviços de terceiros eventualmente faturados diretamente contra a EMPRESA CONVENIENTE serão, em caso de inadimplência, passíveis de cobrança, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, e com as mesmas penalidades, inclusive pecuniárias, a ele aplicáveis, bastando este instrumento como prova de que os serviços são devidos aos fornecedores ou a terceiros. 13.6. Sobrevida alterações legislativas e/ou jurisprudenciais que impliquem em mudanças de ordem tributária e/ou previdenciária afetas ao objeto conveniado, que venham a gerar qualquer tipo de ônus não existente na data de assinatura deste convênio, alterando alíquotas, suprimindo isenções e/ou imunidades tributárias e/ou previdenciárias e/ou criando novos tributos ou obrigações de qualquer tipo, destacadamente as relacionadas às imunidades e isenções concedidas às organizações filantrópicas, sem finalidade lucrativa, está o INSTITUTO desde já autorizado a repassar integralmente e automaticamente o ônus à EMPRESA CONVENIENTE, de forma a manter inalterada sua composição de receitas disponíveis para a correta consecução de suas obrigações assumidas neste instrumento, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do presente convênio. 13.7. Qualquer comunicação efetuada através do Portal da Empresa, espaço de acesso restrito, localizado no sítio eletrônico do INSTITUTO, cujo acesso é franqueado neste ato à EMPRESA CONVENIENTE, tem validade jurídica e produzirá os efeitos legais, sejam os efetuados pelo INSTITUTO à EMPRESA CONVENIENTE, sejam os efetuados pela EMPRESA CONVENIENTE ao INSTITUTO. 13.8. A EMPRESA CONVENIENTE declara que tem ciência de sua responsabilidade de manter a guarda da senha de acesso ao Portal da Empresa e de quaisquer atos ou comunicações firmados por seus funcionários, prepostos ou ainda por quaisquer pessoas ou terceiros que eventualmente tenham tido acesso à senha do Portal da Empresa são juridicamente válidos, para todos os fins. 13.9. Cada uma das partes declara e garante à outra que possui poderes e autoridade para assinar o presente convênio e para executar as obrigações dele decorrentes, sendo que o presente instrumento constitui obrigação válida e legalmente assumida, plenamente eficaz conforme seus termos. 13.10. As partes, nos termos da MP do §2º do art.10 da MP 2.200-2, concordam que a assinatura do presente instrumento poderá ser realizada eletronicamente por meio da plataforma contratada pela Entidade Qualificadora, que assegure a inalterabilidade do documento após a assinatura, cujos requisitos de autenticidade expressamente pactuados e autorizados pelas partes são o registro do IP, a vinculação ao e-mail fornecido pelo signatário, o registro fotográfico do representante das contratantes, documento pessoal e registro de geolocalização dos assinantes, requisitos os quais demonstrados em conjunto ou isoladamente asseguram a legitimidade, validade e eficácia da assinatura para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA 14ª - DO FORO**

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Uberlândia-MG, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, para um único efeito legal.





CONVÊNIO PARA GESTÃO DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL - CONTRATAÇÃO  
EMPRESA / N.º 3058

CAETITE, 22 de novembro de 2023

**ASSINATURAS**

_____	_____
<b>IINSTITUTO PATER DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	<b>EMPRESA CONVENIENTE (Carimbo)</b> <b>PEDRO CARDOSO CASTRO</b> <b>CPF: 051.040.335-20</b>
<b>Testemunha 1</b> <b>Nome:</b> <b>CPF:</b>	<b>Testemunha 2</b> <b>Nome:</b> <b>CPF:</b>





**CONTRATO n.º 108/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 077/2023**

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO - CDS - ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n.º **18.635.734/0001-02**, com sede na Rua da Chácara, 294 - Chácara, Caetitê/Bahia - CEP: 46400-000, neste ato representado por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 00.709.587-26, e do CPF n.º 051.040.335-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **RODALEVE R VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ/ CPF: 07.258.636/0001-87, situada a AV BARTOLOMEU DE GUSMAO NÚMERO: 583 CEP 45.023-000 BAIRRO: JUREMA, VITORIA DA CONQUISTA UF: BA, representada neste ato pelo Sr. Sebastião Cardoso Neto, inscrito no RG sob o n.º 02.415.402-40 SSP-BA, e CPF sob o n.º 289.891.635-87, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da ratificação da dispensa de licitação sujeitando-se os contratantes ao Decreto n.º 9.433/2005 e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para de revisão de 30000km do Veículo: KWID Modelo: INTENSE 2 Placa: RPJ-4G37 /BA Chassi: 93YRBB00XPJ331878 dentro do prazo de garantia da autorizada Renault, veículo pertencente a frota deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

§ 1º: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 077/2023-DP passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

§ 2º: A aquisição se faz necessária, para realizar a revisão do veículo, visando a sua manutenção preventiva e preservar suas garantias, já que é fundamental para garantir o bom funcionamento do veículo, prolongar a sua vida útil evitando quebras inesperadas e desgastes prematuros, além de garantir a produtividade, a eficiência e o valor do mesmo. Devido a garantia do veículo, conforme manual do mesmo, se faz necessário a realização da revisão a cada 10 mil quilômetros, até completar 100.00km ou 36 meses, isso explica a necessidade da revisão na agência, pois dessa forma preservamos as garantias legais e garantia contratual do veículo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**







Este instrumento vigorará até 31/12/2023, a contar da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Consórcio, devendo ser observado o fornecimento/prestação de serviços, imediatamente a contar da Ordem de Solicitação do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### I- Da CONTRATADA:

- a) entregar o produto/prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) comunicar ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5(cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- g) entregar o objeto após a emissão da Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviços do Consórcio Público Solicitante.
- h) A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na DISPENSA Nº 077/2023 DP, da qual resultou o presente contrato.

#### II- Do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
  - b) receber o(s) /produto(s)/serviços descritos na Cláusula Primeira.
- § 1o. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.
- § 2o. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto/serviços que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

### CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.



**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento/serviço, objeto do presente contrato, o valor correspondente a R\$ 1.379,51 (Um mil e trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos) fixada de acordo com a planilha abaixo discriminada:

REVISÃO DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA					
ITEM	Descrição	Und	Qntd	V. Unitário	V. Total
1	152088127R FILTRO DE OLEO PARA MOTOR	Und	1	60,37	R\$ 60,37
2	165469905R FILTRO DE ENTRADA DE AR	Und	1	R\$ 54,00	R\$ 54,00
3	272779698R FILTRO DE AR DO HABITACULO	Und	1	R\$ 48,60	R\$ 48,60
4	7702267146 KIT LUBRIFIC	Und	1	R\$ 99,90	R\$ 99,90
5	7702267147 STP AUTO AIR CLEAN SP 12X250	Und	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
6	7702267159 STP THROTTLE	Und	1	R\$ 88,00	R\$ 88,00
7	110265505R JUNTA	Und	1	R\$ 11,65	R\$ 11,65
8	8660089509 FILTRO COMBUSTIVEL MOTRIO	Und	1	R\$ 26,99	R\$ 26,99
9	7702267154 LIMPADOR DE BICOS INJETORES	Und	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
10	8660089534 OLEO 10W40	Und	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
11	LIMPEZA DO CORPO DE BOBOLETA	Serviço	0,88	R\$ 170,00	R\$ 150,00
12	OXI-SANITIZAÇÃO	Serviço	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
13	SERVIÇOS GERAIS	Serviço	0,68	R\$ 295,00	R\$ 200,00
14	ALINHAMENTO	Serviço	1	R\$ 64,00	R\$ 64,00
15	BALANCEAMENTO	Serviço	4	R\$ 9,00	R\$ 36,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.379,51</b>

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO -**

O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme prestação dos serviços/fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Único: A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma: Razão social CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO - CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Consórcio Público à conta da seguinte programação:

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RATEIO

3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

**77 3454 3994**

Rua da Chácara, 294  
Bairro Chácara - Caetitê - Bahia  
[www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)





4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo

3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1o. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2o. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida na legislação citada.

Parágrafo único. No caso de atraso no pagamento por parte do Contratante, efetuará o pagamento em aberto acrescido de correção monetária pelo IGP-M (FGV) e juros de 1% (um por cento) ao mês (ou frações), desde o segundo dia útil subsequente ao do vencimento até o seu efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Na prestação dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, através do Fiscal de Contrato a servidora Marineia Santana da Silva Leão CPF 019.954.755-64, contato 77 3454 3994, e-mail: [administrativo@cdsaltosertao.ba.gov.br](mailto:administrativo@cdsaltosertao.ba.gov.br) promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1o. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.





§ 2o. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Caetité-Bahia, 28 de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

Por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro CPF nº 051.040.335-20

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**RODALEVE R VEICULOS LTDA**

**CNPJ 07.258.636/0001-87**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2023 CONTRATO Nº 108/2023-DP	
Resumo do objetivo:	Contratação de empresa especializada para de revisão de 30000km do Veículo: KWID Modelo: INTENSE 2 Placa: RPJ-4G37 /BA Chassi: 93YRBB00XPJ331878 dentro do prazo de garantia da autorizada Renault, veículo pertencente a frota deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Crédito da despesa:	QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RATEIO 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica 4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo 3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica.
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 1.379,51 (Um mil e trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos).
Vigência do contrato:	31/12/2023.
Data do contrato:	28 de novembro de 2023.
Contratante:	O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO - CDS - ALTO SERTÃO, CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02 Representante Pedro Cardoso Castro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00.709.587-26, e do CPF nº 051.040.335-20
Contratado:	EMPRESA: RODALEVE R VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ/ CPF: 07.258.636/0001-87, situada a AV BARTOLOMEU DE GUSMAO NÚMERO: 583 CEP 45.023-000 BAIRRO: JUREMA, VITORIA DA CONQUISTA UF: BA REPRESENTANTE: Sebastião Cardoso Neto, inscrito no RG sob o nº 02.415.402-40 SSP-BA, e CPF sob o nº 289.891.635-87.





**CONTRATO n.º 109/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 078/2023**

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO - CDS - ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n.º **18.635.734/0001-02**, com sede na Rua da Chácara, 294 - Chácara, Caetité/Bahia - CEP: 46400-000, neste ato representado por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 00.709.587-26, e do CPF n.º 051.040.335-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado o Sr. SINVALDO BATISTA DA SILVA, portador do RG 14.361.933-03 e CPF: 032.115.325-10, Endereço: Avenida Amazonas, 068, CEP 46.400-000, Nossa Senhora da Paz - Caetité/BA, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da ratificação da dispensa de licitação sujeitando-se os contratantes ao Decreto n.º 9.433/2005 e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para locação de brinquedos e equipamento: Cama elástica, tobogã inflável e máquina de algodão doce, visando atender ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento de Ações Socioassistenciais, pertinente ao evento do Natal compartilhado, que será realizado no dia 02 de dezembro de 2023 na cidade Caetité-Bahia e no dia 11 de dezembro de 2023, na cidade de Sebastião Laranjeiras-Bahia.

§ 1º: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 078/2023-DP passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

§ 2º: O Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão é uma Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, dentre as suas finalidades, insere-se a Promoção de ações socioassistenciais, que visa a execução de projetos e ações para auxílio beneficente a populações carentes de baixa renda, como eventos do tipo natal compartilhado, tudo conforme Cláusula 8ª, XI, do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público ratificado mediante leis municipais dos entes consorciados.

Entrega e retirada dos brinquedos e equipamentos:

Entrega: 01 de dezembro/2023 - retirada 03 de dezembro/2023 - Local: sede do CDS Alto Sertão (Caetité);

Entrega: 10 de dezembro/2023 - retirada 12 de dezembro/2023 - Local: sede do CDS Alto Sertão (Caetité).



**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento/serviço, objeto do presente contrato, o valor correspondente a R\$ 3.000,00 (três mil reais) fixada de acordo com a planilha abaixo discriminada:

Itens	DESCRIÇÃO DOS BRINQUEDOS	UND	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de Cama elástica infantil.	UND	2	500,00	1.000,00
2	Locação de Escorregador -tobogã inflável para festa infantil	UND	1	1.500,00	1.500,00
3	Locação de máquina de algodão doce	UND	1	500,00	500,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS R\$:</b>					<b>3.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

Este instrumento vigorará até 31 de dezembro de 2023, a contar da assinatura deste termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****I- DA CONTRATADA:**

- a) entregar o produto/prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula segunda.
- d) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) comunicar ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5(cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- g) entregar o objeto após a emissão da Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviços do Consórcio Público Solicitante.
- h) A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na DISPENSA Nº 078/2023 DP, da qual resultou o presente contrato.



**II- Do CONTRATANTE:**

a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quinta;

b) receber o(s) /produto(s)/serviços descritos na Cláusula Primeira.

§ 1o. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2o. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto/serviços que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO**

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO -**

O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme prestação dos serviços/fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Único: A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma: Razão social CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Consórcio Público à conta da seguinte programação:

4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo

3.3.90.36.00 1880 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.







§ 1o. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2o. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida na legislação citada.

Parágrafo único. No caso de atraso no pagamento por parte do Contratante, efetuará o pagamento em aberto acrescido de correção monetária pelo IGP-M (FGV) e juros de 1% (um por cento) ao mês (ou frações), desde o segundo dia útil subsequente ao do vencimento até o seu efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

Na prestação dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, através do Fiscal de Contrato a servidora Marineia Santana da Silva CPF 019.954.755-64, contato 77 3454 3994, e-mail: [administrativo@cdsaltosertao.ba.gov.br](mailto:administrativo@cdsaltosertao.ba.gov.br) promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1o. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

§ 2o. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das





2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Caetité-Bahia, 28 de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO  
Por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro CPF nº 051.040.335-20  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
SINVALDO BATISTA DA SILVA  
CPF: 032.115.325-10  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2023 CONTRATO Nº 109/2023-DP	
Resumo do objetivo:	Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para locação de brinquedos e equipamento: Cama elástica, tobogã inflável e máquina de algodão doce, visando atender ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento de Ações Socioassistenciais, pertinente ao evento do Natal compartilhado, que será realizado no dia 02 de dezembro de 2023 na cidade Caetité-Bahia e no dia 11 de dezembro de 2023, na cidade de Sebastião Laranjeiras-Bahia.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Crédito da despesa:	4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.36.00 1880 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 3.000,00 (tres mil reais)
Vigência do contrato:	31/12/2023.
Data do contrato:	28 de novembro de 2023.
Contratante:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
Contratado:	SINVALDO BATISTA DA SILVA, portador do RG 14.361.933-03 e CPF: 032.115.325-10, Endereço: Avenida Amazonas, 068, CEP 46.400-000, Nossa Senhora da Paz – Caetité/BA.





**TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 011-2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-2023**

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, Bairro: Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado pelo Presidente, Pedro Cardoso Castro, e do outro lado, a **CONTRATADA: DANIELLY TEIXEIRA FERNANDES SOUSA**, inscrito no CNPJ sob o nº 48.988.108/0001-60 situada na Rua São João, número 260, bairro: centro, Caetité/Ba CEP 46.400-000, e-mail: danysousacte1@gmail.com, Telefone (77) 9973-0243, através de seu representante legal o(a) Sr.(a) Danielly Teixeira Fernandes Sousa, inscrito no CPF nº 066.417.735-23 e RG nº 20486634494 SSP/BA,, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelo disposto na Lei Estadual nº 9.433/2005, em especial Artigo 140 e 143, § 1º e de forma subsidiária ao Artigo 57, § 1º C/C Art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas ainda as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, o documento de Contrato original e demais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:**

Constitui como objeto do Contrato originário: contratação de pessoa jurídica para confecção e elaboração de planilhas orçamentárias (apenas cálculos sem assinatura técnica) de medições de serviços de infraestrutura, para atender aos contratos e convênios e o Programa de Infraestrutura do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO:**

O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de **25% (vinte e cinco por cento)** ao CONTRATO nº 011-2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E DO VALOR TOTAL**

O valor total do contrato originário é de R\$ 28.060,00 (vinte e oito mil, e sessenta reais), que com acréscimo de **25%** (vinte e cinco por cento) que corresponde a **R\$**





**7.015,00**, passa a ter como valor global o montante de **R\$ 35.075,00 (trinta e cinco mil e setenta e cinco reais)**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

4 QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RATEIO 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Representante Legal do CDS-Alto Sertão, firmado abaixo, Parecer Jurídico e Processo Administrativo, e encontra amparo no Artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores c/c Lei Estadual n.º 9.433/2005, em especial Artigo 143, § 1º.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo, bem como, devidamente publicado.

Caetité, 28 de novembro de 2023.

---

**CDS ALTO SERTÃO**  
**PEDRO CARDOSO CASTRO**  
**CONTRATANTE**





---

**DANIELLY TEIXEIRA FERNANDES SOUSA**  
**CNPJ sob o nº 48.988.108/0001-60**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





**TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 012-2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012-2023**

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, Bairro: Chácara, Caetitê-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado pelo Presidente, Pedro Cardoso Castro, e do outro lado, a **CONTRATADA: FABRICIA MATOS NUNES**, inscrito no CNPJ: 49.105.949/0001-45, situada na FAZENDA ANGICAL ZONA RURAL LAGOA REAL BA CEP 46425-000, através de seu representante legal o(a) Sr.(a) FABRICIA MATOS NUNES 032.438.805-56 e RG nº 16540082-06 SSP/BA, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelo disposto na Lei Estadual nº 9.433/2005, em especial Artigo 140 e 143, § 1º e de forma subsidiária ao Artigo 57, § 1º C/C Art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas ainda as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, o documento de Contrato original e demais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:**

Constitui como objeto do Contrato originário: contratação de pessoa jurídica para serviços de pesquisa e emissão de relatórios especializados (Somente elaboração sem assinatura de responsabilidade técnica), visando o apoio técnico e administrativo para elaboração de documentos pertinentes as ações de engenharia e serviços de manutenção em rodovias realizadas pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO:**

O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de **25% (vinte e cinco por cento)** ao CONTRATO nº 012-2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012-2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E DO VALOR TOTAL**

O valor total do contrato originário é de **R\$ 27.950,00** (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta reais), que com acréscimo de **25%** (vinte e cinco por cento) que





corresponde a **R\$ 6.987,50**, passa a ter como valor global o montante de **R\$ 34.937,50 (trinta e quatro mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RATEIO 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Representante Legal do CDS-Alto Sertão, firmado abaixo, Parecer Jurídico e Processo Administrativo, e encontra amparo no Artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores c/c Lei Estadual n.º 9.433/2005, em especial Artigo 143, § 1º.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo, bem como, devidamente publicado.

Caetité, 28 de novembro de 2023.

**CDS ALTO SERTÃO**  
**PEDRO CARDOSO CASTRO**  
**CONTRATANTE**







---

**FABRICIA MATOS NUNES**  
**CNPJ: 49.105.949/0001-45**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





**ERRATA AO ANEXO I DO PROCESSO SELETIVO N.º 002/2023- EDITAL N.º 002/2023**

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n.º. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, n.º294 Centro, Caetité-Estado da Bahia – CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte errata:

**ONDE SE LÊ:**

**ANEXO I  
ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, TIPO DE PROVIMENTO, N.º VAGAS,  
ESCOLARIDADE EXIGIDA, VENCIMENTOS**

<b>CARGOS</b>	<b>Provimento</b>	<b>N.º Vagas</b>	<b>C. Horária Semanal</b>	<b>Escolaridade Nível Superior completo</b>	<b>Salário Mensal (base)</b>
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Contrato Temporário	01	40	Ensino fundamental completo ou incompleto	R\$ 3.200,00
ASSISTENTE GERAL DE OBRAS	Contrato Temporário	01	40	Ensino fundamental completo ou incompleto	R\$ 1.400,00
AGENTE DE CAMPO	Contrato Temporário	08	40	Ensino fundamental completo ou incompleto	R\$ 2.000,00

**\*O salário mensal especificado no quadro acima é passível dos descontos dos encargos legais insistentes.**





**LEIA-SE:**

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, TIPO DE PROVIMENTO, Nº VAGAS,**  
**ESCOLARIDADE EXIGIDA, VENCIMENTOS**

<b>CARGOS</b>	<b>Provimento</b>	<b>Nº Vagas</b>	<b>C. Horária Semanal</b>	<b>Escolaridade Nível Superior completo</b>	<b>Salário Mensal (base)</b>
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Contrato Temporário	01	40	Ensino fundamental completo ou incompleto	R\$ 3.200,00
ASSISTENTE GERAL DE OBRAS	Contrato Temporário	01	40	Ensino fundamental completo ou incompleto	R\$ 1.400,00
AGENTE DE CAMPO	Contrato Temporário	<b>04</b>	40	Ensino fundamental completo ou incompleto	R\$ 2.000,00

**\*O salário mensal especificado no quadro acima é passível dos descontos dos encargos legais insistentes.**

**Caetité, 29 de novembro de 2023.**

**PEDRO CARDOSO CASTRO**  
**CDS ALTO SERTÃO**  
**PRESIDENTE**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/DF72-D45B-8D71-63F8-4920> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DF72-D45B-8D71-63F8-4920



### Hash do Documento

e98593ad95791529639eb0f71b990bc7934b7e463a19a484af1d915d1cead822

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/11/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/11/2023 16:56 UTC-03:00